DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Homologação / Adjudicação 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 389-03 DE SETEMBRO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINEIROS DO TIETÊ, REVOGA A PORTARIA DA DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a presente portaria:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 — Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular — BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral integra a política educacional da Rede Municipal de Ensino de Mineiros do Tietê;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Mineiros do Tietê com a garantia do direito à aprendizagem, à permanência escolar, à equidade educacional e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mineiros do Tietê.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional do Município de Mineiros do Tietê, destinada à formação integral dos estudantes, assegurando oportunidades educativas que promovem o desenvolvimento humano em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã.

Art. 3º A presente Portaria regulamenta a oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A Educação Integral em Tempo Integral integra a política educacional do Município e desenvolve-se de acordo com as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e estruturais da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A Diretoria Municipal de Educação, juntamente com a Prefeitura Municipal, promove a oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 3º Na Educação Infantil, a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorre gradativamente, estando atualmente implantada nas unidades das Creches-Escolas que atendem à etapa de Creche, com expansão progressiva para a Primeira Etapa e a Segunda Etapa da Educação Infantil, conforme planejamento da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 4º São princípios da Educação Integral em Tempo Integral:

I — Garantia do direito à educação;

II — Equidade educacional;

III — Inclusão e respeito à diversidade;

IV — Justiça curricular;

V — Gestão democrática;

VI — Valorização das diferenças;

VII — Participação da família e da comunidade;

VIII — Sustentabilidade socioambiental;

IX — Respeito aos direitos humanos;

X — Valorização da infância, adolescência e juventude.

Art. 5º São finalidades da Educação Integral em Tempo Integral:

I — Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

II — Ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas;

III — Fortalecer a aprendizagem, a permanência e o sucesso escolar;

IV — Reduzir desigualdades educacionais;

V — Incentivar o protagonismo estudantil;

VI — Fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

VII — Ampliar experiências culturais, científicas, tecnológicas, esportivas e artísticas;

VIII — Promover a formação integral dos estudantes por meio da integração curricular;

IX — Assegurar a ampliação progressiva da Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral possui duração de 9 (nove) horas diárias.

Art. 7º Integram a jornada escolar os tempos destinados às atividades pedagógicas, alimentação, convivência, práticas culturais, esportivas, recreativas e demais ações educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 8º A organização curricular assegura a integração entre os componentes curriculares obrigatórios e as atividades complementares, promovendo aprendizagens significativas e contextualizadas.

Art. 9º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorre por meio de:

I — Escolas de Tempo Integral;

II — Turmas de Tempo Integral;

III — Projetos específicos autorizados pela Diretoria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10. Na Educação Infantil, a Educação Integral em Tempo Integral observa os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular — BNCC.

Art. 11. As práticas pedagógicas fundamentam-se nas interações e brincadeiras, assegurando:

I — Acolhimento;

II — Cuidado e educação indissociáveis;

III — Escuta das crianças;

IV — Experiências diversificadas;

V — Desenvolvimento integral.

Art. 12. A organização dos tempos, espaços e materiais respeita as especificidades das crianças e suas necessidades de desenvolvimento.

CAPÍTULO V
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13. No Ensino Fundamental, a Educação Integral promove:

I — Aprofundamento das aprendizagens;

II — Recomposição das aprendizagens;

III — Educação científica;

IV — Educação ambiental;

V — Cultura digital;

VI — Práticas esportivas;

VII — Práticas culturais;

VIII — Educação socioemocional;

IX — Protagonismo estudantil.

Art. 14. As unidades escolares organizam oficinas, projetos, clubes de aprendizagem e demais atividades pedagógicas articuladas ao currículo.

Art. 15. O Atendimento Educacional Especializado — AEE é ofertado conforme a legislação vigente e as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado constitui serviço complementar ou suplementar à escolarização, observadas as normas vigentes e a organização da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 16. A Educação Integral observa os princípios da gestão democrática e da participação social.

Art. 17. As unidades escolares promovem mecanismos permanentes de participação da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação.

Art. 18. O Projeto Político-Pedagógico contempla os princípios e diretrizes desta Portaria.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19. Compete à Diretoria Municipal de Educação, juntamente com a Prefeitura Municipal:

I — Promover a oferta e o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;

II — Elaborar orientações pedagógicas;

III — Promover formação continuada;

IV — Monitorar indicadores educacionais;

V — Apoiar tecnicamente as unidades escolares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

VI — Promover articulação intersetorial;

VII — Acompanhar a execução dos recursos destinados à Educação Integral;

VIII — Avaliar periodicamente os resultados da política educacional.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 20. Compete às unidades escolares:

I — Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições desta Portaria;

II — Organizar tempos e espaços educativos;

III — Acompanhar frequência e aprendizagem;

IV — Desenvolver ações de busca ativa;

V — Fortalecer a participação das famílias;

VI — Garantir ambiente escolar inclusivo;

VII — Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 21. A Diretoria Municipal de Educação promove programas permanentes de formação continuada para os profissionais da educação.

Art. 22. As ações formativas contemplam:

I — Currículo integrado;

II — Avaliação da aprendizagem;

III — Metodologias ativas;

IV — Educação inclusiva;

V — Educação digital;

VI — Desenvolvimento socioemocional;

VII — Gestão democrática.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A Educação Integral em Tempo Integral é monitorada continuamente pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 24. São considerados, entre outros:

I — Frequência escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

II — Permanência dos estudantes;

III — Rendimento escolar;

IV — Participação das famílias;

V — Clima escolar;

VI — Desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 25. As unidades escolares elaboram relatório anual de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As unidades escolares adequam seus Projetos Político-Pedagógicos aos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria, observando as orientações expedidas pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 27. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 28. Fica expressamente revogada, em sua integralidade, a **Portaria da Diretora Municipal de Educação nº 002, de 19 de janeiro de 2009**.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 03 de setembro de 2026.

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ – SP.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA".

FORNECEDOR	Nº DA ATA	LOTE	VALOR TOTAL
M.A SPOSSAR LTDA CNPJ nº 48.239.797/0001-00	124	191 - Refletor de Led 300w, de 3000k, com 30.000 lumens, com garantia de 24 meses, com selo do INMETRO	R$ 19.884,03

GESTOR E FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Edigelson Rogério de Santana

VIGÊNCIA: 01/10/2026 à 16/12/2026

Mineiros do Tietê - SP, 01 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ – SP.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS LÍQUIDAS, FÓRMULAS DE ALIMENTO EM PÓ E LEITE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL".

FORNECEDOR	Nº DA ATA	LOTE	VALOR TOTAL
CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 07.569.029/0001-38	172	20.	R$ 104.268,00
CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA CNPJ n° 30.766.874/0001-15	173	08.	R$ 63.690,00
MOVAKIDS NUTRIÇÃO RIO PRETO LTDA CNPJ n° 64.185.724/0001-30	174	02.	R$ 125.820,00
N M LICITAÇÕES LTDA CNPJ n° 52.339.425/0001-23	175	13.	R$ 220.150,00
NUTRILLAR COMÉRCIO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA CNPJ n° 50.134.515/0001-52	176	15.	R$ 21.750,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ n° 03.612.312/0001-44	177	03, 10.	R$ 478.440,00
PLN COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ n° 68.362.784/0001-31	178	07.	R$ 87.450,00
SOROMED MARILIA LTDA CNPJ n° 06.230.386/0001-04	179	09, 17.	R$ 297.840,00
TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 11.406.214/0001-89	180	04, 05, 11, 16, 18.	R$ 434.470,00

GESTOR DA ATA: Maria Rita Mazali

FISCAL DA ATA: Lilian Magalhães Ferreira do Prado

VIGÊNCIA: 02/10/2026 à 01/10/2027.

Mineiros do Tietê - SP, 02 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

.....

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no procedimento licitatório ***PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026,*** *cujo objeto é o* ***"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS LÍQUIDAS, FÓRMULAS DE ALIMENTO EM PÓ E LEITE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL",*** *realizado pelo sistema eletrônico BLL Compras, na data de 10 de setembro de 2026, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Municipalidade.*

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO todo o procedimento, autorizando a aquisição da seguinte forma:

FORNECEDOR	Nº DA ATA	LOTE	VALOR TOTAL
CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 07.569.029/0001-38	172	20.	R$ 104.268,00
CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA CNPJ n° 30.766.874/0001-15	173	08.	R$ 63.690,00
MOVAKIDS NUTRIÇÃO RIO PRETO LTDA CNPJ n° 64.185.724/0001-30	174	02.	R$ 125.820,00
N M LICITAÇÕES LTDA CNPJ n° 52.339.425/0001-23	175	13.	R$ 220.150,00
NUTRILLAR COMÉRCIO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA CNPJ n° 50.134.515/0001-52	176	15.	R$ 21.750,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ n° 03.612.312/0001-44	177	03, 10.	R$ 478.440,00
PLN COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ n° 68.362.784/0001-31	178	07.	R$ 87.450,00
SOROMED MARILIA LTDA CNPJ n° 06.230.386/0001-04	179	09, 17.	R$ 297.840,00
TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 11.406.214/0001-89	180	04, 05, 11, 16, 18.	R$ 434.470,00

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Mineiros do Tietê, 01 de outubro de 2026.

JOANA D'ARC D. ZUCATO

Diretora Municipal de Saúde

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO (Eletrônico), para CREDENCIAR FORNECEDORES, sendo que o Edital completo poderá ser acessado gratuitamente através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br.

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 02/2026

EDITAL: 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2026

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS EXPRESSAS NESTE

EDITAL E SEUS ANEXOS".

DATA INICIAL PARA INSCRIÇÃO: 02/10/2026 às 00:00h.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO INICIAL: 10(dez) dias úteis.

L O C A L :
https://www.mineirosdotiete.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios?modalidade=8

Mineiros do Tietê, 02 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....